TERMO ADITIVO Nº 013/2023 – FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 - FMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E A EMPRESA I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 424.211-9, inscrito no CPF sob o n° 027.501.569-63 , residente e domiciliado na localidade de Tira Fogo, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**, com sede à Rua: São José, nº 1663, Bairro: Alto das Palmeiras, Município de Canoinhas – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.569.095/0001-08, ora representada na forma de seus atos constitutivos por ANDRE LUIS MULLER, portador do RG nº 5254387 e do CPF nº 054.886.739-97, doravante denominado simplesmente**, CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato 163/2022, firmado em 23/11/2022, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo ao referido contrato, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a vigência do Contrato ora aditado, a contar de 23/11/2023 até dia 22/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo Aditivo de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial conforme art. 91º Da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinarem as partes e as testemunhas abaixo.

Bela Vista do Toldo, SC, 13 de novembro de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

JOSÉ GILVANE MACHADO

CPF sob o n° 027.501.569-63

Prefeito Municipal Interino

CONTRATANTE

_____

I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

CNPJ: 07.569.095/0001-08

ANDRE LUIS MULLER

CPF nº 054.886.739-97

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Marcela Adriana Czerniak — Ivani Koch Adur

CPF: 038.251.289-89 — CPF: 003.445.289-36

Visto por: _____

ALINE RAFAELA ENNES MACALOSSI

Assessora Jurídica

OAB/SC 47.364

Termo Aditivo nº 013/2023 - Município de Bela Vista do Toldo - I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

CNPJ: 07.569.095/0001-08